



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.703/86 -

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a construção e ampliação do sistema de captação e distribuição de água e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para construção e melhoria dos serviços de abastecimento de água neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cz\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados), cabendo à Prefeitura do Município de Pirassununga participar com idêntico valor.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados), destinado ao objeto da presente lei.

Parágrafo Único - O ato de abertura indicará os recursos, obedecidas as normas do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º) - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas - no convênio lavrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º) - Pela execução da assistência - técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é, Cz\$ 24.500,00- (vinte e quatro mil e quinhentos cruzados), que a Prefeitura-pagará parceladamente na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 07 de maio de 1.986.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor do Departamento de Administração.
mcz/.-

